



LEI Nº 2.223, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal para o Governo do estado de Rondônia, sob condições e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, na Rua Paraná, com área de 790,07m² (setecentos e noventa metros quadrados e sete decímetros quadrados), tendo as seguintes confrontações: 19,90m (dezenove metros e noventa centímetros) de frente para a Rua Paraná; 40,06m (quarenta metros e seis centímetros) pela lateral direita confrontando com os lotes 06, 06-A e 05/06-B; 40,15m (quarenta metros e quinze centímetros) pela lateral esquerda confrontando com os lotes 08 e 09; 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) nos fundos, confrontando com os lotes 04 e 01-B; perfazendo um perímetro de 119,61m (cento e dezenove metros e sessenta e um centímetros), imóvel que está registrado sob a Matrícula nº 12.789 juntamente ao Cartório de Registro de Imóveis de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. A doação será efetuada sob a condição do referido bem ser utilizado exclusivamente em favor da comunidade local, e a averbação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. Ficará sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 27 de dezembro de 2019.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município